



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, CNPJ **34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA**, CNPJ **11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA**, CNPJ **18.300.312/0001-86**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pela Srª. IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO, Secretária Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA**, CNPJ **28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**, CNPJ **30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021**, RESOLVE registrar os preços para o objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a



preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de forma imediata, de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 44 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **§ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **§ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos



superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MEDICILÂNDIA-PA, 12 de Abril de 2021

**JULIO CESAR DO EGITO:18516408272** Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

**JÚLIO CÉSAR DO EGITO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 34.593.525/0001-08

**CONTRATANTE**

**ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291** Assinado de forma digital per ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291

**ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 11.419.894/0001-75

**CONTRATANTE**

**IVONETE PEREIRA DE SA:82680531191** Assinado de forma digital per IVONETE PEREIRA DE SA:82680531191

**IVONETE PEREIRA DE SA EGITO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 18.300.312/0001-86

**CONTRATANTE**

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200** Assinado de forma digital per ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 28.368.870/0001-37

**CONTRATANTE**

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200** Assinado de forma digital por ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA  
CNPJ 30.406.403/0001-04

**CONTRATANTE**

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



CLAUDIA NASCIMENTO  
STELMACHTCHUK SAMPAIO  
96132345:29135242000174  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA NASCIMENTO  
STELMACHTCHUK SAMPAIO  
96132345:29135242000174  
Dados: 2021.04.27 11:58:00 -03'00'  
CLAUDIA NASCIMENTO STELMACHTCHUK SAMPAIO 96132345272  
C.N.P.J. nº 29.135.242/0001-74

CONTRATADO  
M. L.  
JORGE:17608785000182  
Assinado de forma digital por M. L.  
JORGE:17608785000182  
Dados: 2021.04.16 11:17:24 -03'00'

M. L. JORGE  
C.N.P.J. nº 17.608.785/0001-82  
CONTRATADO

*Elenildes Viterino dos Santos*  
ELENILDES VITURINO DOS SANTOS 90962621234  
C.N.P.J. nº 31.800.919/0001-93  
CONTRATADO

E DE ALMEIDA  
CHURRASCARIA:16501559000135  
Assinado de forma digital por E DE ALMEIDA  
CHURRASCARIA:16501559000135  
Dados: 2021.04.12 10:14:31 -03'00'

E DE ALMEIDA CHURRASCARIA  
C.N.P.J. nº 16.501.559/0001-35  
CONTRATADO

F V NASCIMENTO  
RESTAURANTE:41155286000161  
Assinado de forma digital por F V NASCIMENTO  
RESTAURANTE:41155286000161  
Dados: 2021.04.26 06:52:44 -03'00'

F V NASCIMENTO RESTAURANTE  
C.N.P.J. nº 41.155.286/0001-61  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.

Empresa: M. L. JORGE; C.N.P.J. nº 17.608.785/0001-82, estabelecida à AV. DOS IMIGRANTES, CENTRO, Medicilândia PA, (093) 99241-9978, representada neste ato pelo Sr(a). MAISA LIMA JORGE, C.P.F. nº 821.065.412-87, R.G. nº 3815938 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	MARMITEX Nº09+SUCO 300ML - Marca.: MARMITEX + SUCO NATU ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADASE LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 ACOMPANHADA DE SUCO(SABORES DIVERSOS)300ML,SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1,COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NOP CARDÁPIO DIARIO DA EMPRESA.	UNIDADE	2,900.00	12,000	34.800,00
00008	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº08 - Marca.: MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS.	UNIDADE	3,600.00	9,000	32.400,00
VALOR TOTAL R\$					67.200,00

Empresa: F V NASCIMENTO RESTAURANTE; C.N.P.J. nº 41.155.286/0001-61, estabelecida à RCD. FRANZANAZONICA, S/N, OUREM, Medicilândia PA, (93) 99108-8206, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO VAGNE NASCIMENTO, C.P.F. nº 777.737.802-34, R.G. nº 4849168 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº09 ESPECIFICAÇÃO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 COM PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE ALIMENTO SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO; ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA,CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS	UNIDADE	6,900.00	12,990	89.562,00
00006	MARMITEX Nº08+REFRIGERANTE 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº08 ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE(SABORES DIVERSOS)1 LITRO SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO;	UNIDADE	2,400.00	13,990	33.576,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO;  
MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E  
O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DO  
FORNECEDOR.

VALOR TOTAL R\$ 123.138,00

Empresa: E DE ALMEIDA CHURRASCARIA; C.N.P.J. n  16.581.559/0001-35, estabelecida   AV PERIMETRAL, 3250, SUDAM II, Altamira PA,  
(093) 99187-5957, representada neste ato pelo Sr(a). ELAINE DE ALMEIDA, C.P.F. n  011.100.015-76, R.G. n  20400578 SSP SE.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00003	REFEI�O SISTEMA SELF SERVICE COM SUCO/ REFRIGERANT E (ALTAMIRA) - Marca.: BOI NA BRASA ESPECIFICA�O: FORNECIMENTO DE REFEI�ES NO SISTEMA SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE SUCO OU REFRIGERATE DE BOA QUALIDADE SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPC�ES CONTIDAS NO CARDAPIO DI�RIO DO FORNECEDOR.	UNIDADE	2,700.00	40,000	108.000,00
00005	REFEI�O SISTEMA SELF-SERVICE COM SUCO/REFRIGERANT E APROX. 300ML (ALTAMIRA) - Marca.: BOI NA BRASA ESPECIFICA�O: FORNECIMENTO DE REFEI�ES NO SISTEMA SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE SUCOS DE SABORES DIVERSOS ( ABACAXI, LIM�O, LARANJA, MARACUJA, ACEROLA, CUPUA�U, CACAU, CAJ�, CAJ�, GOIABA, GRAVIOLA E DEMAIS SABORES CONTIDOS NO CARDAPIO DO FORNECEDOR) OU REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, BEBIDA CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML, SEGUINDO AS SEGUINTE ESTRUTURAS DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJ�O TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPC�ES CONTIDAS NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR.	UNIDADE	4,800.00	42,000	201.600,00

VALOR TOTAL R\$ 309.600,00

Empresa: ELENILDES VITURINO DOS SANTOS 90962621234; C.N.P.J. n  31.806.919/0001-93, estabelecida   AV. DOS IMIGRANTES, S/N , CENTRO, Medicil ndia PA, (093) 99151-0529, representada neste ato pelo Sr(a). ELENILDES VITURINO DOS SANTOS, C.P.F. n  909.626.212-34, R.G. n  5764817 PC PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00009	MARMITEX N�08+SUCO 300ML - Marca.: MARMITEX + SUCO NATU ESPECIFICA�O: FORNECIMENTO DE REFEI�ES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N�08 ACOMPANHADA DE SUCO (SABORES DIVERSOS) 300ML, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJ�O TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADOS; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.	UNIDADE	2,500.00	9,850	24.625,00

VALOR TOTAL R\$ 24.625,00

Empresa: CLAUDIA NASCIMENTO STELMACHTCHUK SAMPAIO 96132345272; C.N.P.J. n  29.135.242/0001-74, estabelecida   AV. DOS IMIGRANTES, S/N , CENTRO, Medicil ndia PA, (093) 99132-8447, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIA NASCIMENTO STELMACHTCHUK SAMPAIO, C.P.F. n  961.323.452-72, R.G. n  5430414 PC PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	MARMITEX N� 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO - Marca.: MARMITEX PRONTO + RE ESPECIFICA�O: FORNECIMENTO DE REFEI�ES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N�09	UNIDADE	4,000.00	19,500	78.000,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICIL NDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE (SABORES DIVERSAS) 1 LITRO  
SEGUIDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO; AROZ BRANCO  
TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO;  
CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO  
PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS;  
VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDÁPIO DIARIO  
DA EMPRESA.

00002	REFEICAO SISTEMA SELF-SERVICE - Marca.: SELF-SERVI	UNIDADE	3,900.00	18,450	71.955,00
-------	--	---------	----------	--------	-----------

CE  
ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA  
SELF SERVICE, SEGUINDO A ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ  
BRANCO TIPO 1. COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA  
COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO  
PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS;  
VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO  
DIÁRIO DO FORNECEDOR.

VALOR TOTAL R\$ 149.955,00